

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
INSTITUTO OCTÓGONO DE ENSINO SUPERIOR		SP
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 295/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000292/97-45		
PARECER N.º: CP 74/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99

I – RELATÓRIO

O Instituto Octógono de Ensino Superior, com sede em Santo André/SP, apresentou processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, emitida no Parecer CES 295/97, que indeferiu pedido de autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Industrial (Processo 23000.007119/96-70).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização pleiteada (cf. anexo).

II – VOTO DO RELATOR

Acolhendo a recomendação contida no Relatório da SESu, voto no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, mantendo a decisão do Parecer CES 295/97 contrária à autorização do curso.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente